



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

REQUERIMENTO

Requerimento nº 053/2021.

Proponente: Comissão de Justiça e Redação

Componentes: José Carlos Da Rocha; Haroldo Suraty Gonçalves e Geilson Jasmim Lampa.

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2021, busca autorização para que o executivo conceda isenção e/ou remissão do IPTU e Taxa de Serviços Urbanos – TSU a imóveis atingidos por desastres naturais, e que tenham sido declarados interditados.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o anteprojeto de lei acima indicado.

Embora louvável a iniciativa, a mesma carece de alguns esclarecimentos.

O primeiro deles é a ausência de estimativa de impacto financeiro.

O executivo sempre questiona os projetos de iniciativa desta Casa, ao argumento de ausência dessa peça exigida pela LRF. Estranhamente, quando o executivo tem a iniciativa, ele descumpra logo aquilo que dos outros tanto exige.

Em segundo lugar, o projeto quer isenção/remissão de IPTU e da TSU. Diz que terão essa benesse os que tiverem seu imóvel interditado pela Defesa Civil. Contudo, o projeto não diz se essa interdição é temporária ou definitiva.

Ademais, e se o imóvel estiver interditado, mas continuar habitado? A Taxa de Serviços Urbanos não será cobrada, mas o proprietário continuará a usufruir do serviço municipal, revelando

18:43 24/11/2021 000372 - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

violação ao princípio da isonomia com quem paga todas as taxas e impostos.

E se o imóvel estiver interditado, mas habitado. O proprietário não pagará IPTU? E os serviços que lhe são prestados? Não haveria violação à isonomia com quem paga?

Esses pontos deixam o projeto bastante temerário.

Postas as ponderações acima, propomos alguns esclarecimentos.

Outrossim, faz-se necessária a suspensão dos prazos até a vinda das informações requisitadas.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste os esclarecimentos indispensáveis para a continuidade do projeto de lei em análise:**

1. O executivo pode apresentar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário? Por qual motivo ele ainda não foi apresentado?
2. Em relação ao projeto, há possibilidade de esclarecimentos acerca dos questionamentos levantados anteriormente, no que tange à isonomia quanto aos que pagam as taxas e impostos e aos que podem não pagar, mas continuar morando?



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



Sumidouro, 22 de novembro de 2021.

José Carlos Da Rocha
José Carlos Da Rocha
Relator

Haroldo Suraty Gonçalves
Haroldo Suraty Gonçalves,
Membro

Geilson Jasmim Lampa
Geilson Jasmim Lampa
Presidente